



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI

-IPMM-

PORTARIA Nº 112/2025

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal n.º 892/2008, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal N.º 892/2008 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 ao servidor, Sr. **JÚLIO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n.º 534.663.576-91, matrícula 100150, no cargo efetivo de Dentista Nível 10-H, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 05 de maio de 2025

Karine Kelly Ribeiro
Superintendente do IPMM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM	
Certifico para fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos do IPMM, a partir de <u>05.05.2025</u> este (a) <u>Patania</u> onde permanecerá por 30 dias. O referido é verdade e dou fé.	
Minduri - MG.	<u>05.05.2025</u>
Ass. do servidor:	<u>KMC</u>
RG / Matrícula:	<u>104140</u>